



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 398/2007

00073

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17/10/2007	proposição Medida Provisória nº 398/2007
---------------------------	--

Autor SENADOR PAPALÉO PAES	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa X	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao Art. 15 da Medida Provisória nº 398, de 2007:

“Art. 15. O Conselho Curador, órgão de natureza consultiva e deliberativa da EBC, será integrado por vinte membros, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por eles nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal.

(...)

§ 2º É vedada a indicação ao Conselho Curador de:

I - pessoa que tenha vínculo de parentesco, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau com membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou de qualquer outro órgão que a este venha substituir;

(...)

III – pessoa que tenha filiação partidária ou que tenha sido filiado a partido político nos últimos doze meses antes da posse.

(...)”

JUSTIFICAÇÃO

A prévia aprovação pelo Senado Federal, nos termos da Constituição Federal, tem como escopo tornar mais legítimo o processo de escolha dos dirigentes. No mais, as normas propostas visam garantir a imparcialidade na nomeação de dirigentes, bem como a alternância de idéias.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007

SENADOR PAPALÉO PAES

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/10/2007 às 15:20

Hermes / Mat. 17775

